

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 170/GAB/PMR/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 <small>AV PRINCIPAL</small>	DEZEMBRO/2022
--	--	---------------

Decreto nº 01702022

Em, 26 de Outubro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00532/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.047.994,13 (Dois Milhões, Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Treze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04	122	0106	2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	
				<u>265</u> 4.4.90.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	47.994,13
				Total na Classificação	47.994,13
15	451	0109	2180	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	
				<u>296</u> 4.4.90.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.000.000,00
				Total na Classificação	2.000.000,00
Total de Suplementações:					2.047.994,13

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.047.994,13 (Dois Milhões, Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Treze Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 26 de Outubro de 2022.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Rondolândia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO